



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**CINEMA ITINERANTE**

O Município de Ariranha, torna público o presente Edital de Chamamento Público 001/2023 para seleção de Empresa para Cinema Itinerante, com base no Art. 6º, Inciso II da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura ariranhense.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar uma empresa para Cinema Itinerante que promova a exibição de filmes, durante três datas, sendo uma sessão no dia 14 de outubro de 2023, outra sessão no dia 14 de novembro de 2023 e outra sessão no dia 09 de dezembro de 2023. Todas as exibições ocorrerão no período noturno, por volta das 20 horas na Praça Higino Hernandes. O cinema itinerante é o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, locais públicos e em equipamentos móveis, acessíveis de modo gratuito, de acordo com o art. 6º, inciso II, LC 195/2022.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Ariranha.

2.2. A empresa selecionada deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022);

3.1.1. Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;

3.1.2. Possuir experiência comprovada na execução e transmissão de projetos audiovisuais;

3.1.3. Apresentar os trabalhos anteriores realizados na área de exibição audiovisual;

3.1.4. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.5. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

3.1.6. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 09:00 do dia 04 de setembro de 2023 até às 16:00 do dia 15 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Ariranha, localizada na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, Ariranha, Estado de São Paulo, CEP 15.960-000. Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope lacrado e protocolados na Prefeitura Municipal de Ariranha, sem custos. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**NOME DA EMPRESA:**  
**AO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE ARIRANHA**  
**R DR OLIVEIRA NEVES, Nº 476**  
**CEP 15.960-000**  
**ARIRANHA- SP**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2023**  
**OBJETO: CINEMA ITINERANTE**

4.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1. Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2. Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;

4.2.3. Comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa federal, certidão negativa estadual e certidão negativa municipal);

4.2.4. Comprovante de regularidade trabalhista;

4.2.5. Contrato social da empresa;

4.2.6. Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

4.2.7. Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.4. deste edital;

4.2.8. Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

## 5. DA SELEÇÃO



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

5.1. A seleção da empresa será realizada por uma comissão avaliadora designada pelo Município de Ariranha, composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.

5.2. A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3. Será selecionada uma única proposta para a execução do cinema itinerante.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 11.885,17 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) e serão pagos após cada exibição, conforme item 8.1. deste edital, sendo para as duas primeiras exibições o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para a terceira exibição o valor máximo de R\$ 3.885,17 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Para contratação do objeto deste Chamamento Público será utilizado o recurso previsto na seguinte dotação orçamentária:

02 07 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100.122 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL - UNIÃO  
FICHA – 414

6.2. Os recursos serão destinados ao financiamento da proposta e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Município de Ariranha.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**7. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta selecionada deverá ser executada nas datas previamente selecionadas, a partir da assinatura do termo de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Ariranha.

7.2. Durante a execução da proposta, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, transcrito abaixo.

7.3. Para a execução da proposta, sugerimos a relação de equipamentos técnicos, que serão utilizados:

- Tela inflável
- Túnel inflável
- Carpete passadeira
- Dois Projetores de alta definição
- Equipamento de áudio e vídeo digital
- 300 cadeiras e 5 lixeiras
- Microfone para a interação com o público
- Pipoqueira para aproximadamente 300 pessoas

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- I - categoria de prestação de informações in loco;
- II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos artigos 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

## 8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.pmariranha.com.br](http://www.pmariranha.com.br).

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do edital	03/09/2023
Período de Inscrições	04/09/2023 até 15/09/2023
Resultado da Fase de Habilitação	20/09/2023
Interposição de Recurso da Fase de Habilitação	21/09/2023 até 22/09/2023
Resultado Após a Interposição dos Recursos	25/09/2023
Apresentação da Documentação Complementar (se for o caso)	26/09/2023 até 27/09/2023
Resultado Final	28/09/2023
Assinatura do Contrato	02/10/2023
Primeira Exibição	14/10/2023
Data Limite para Apresentação de Relatório de Execução da Primeira Exibição	20/10/2023



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

Período de Pagamento Referente à Primeira Exibição	25/10/2023 até 27/10/2023
Segunda Exibição	14/11/2023
Data Limite para Apresentação de Relatório de Execução da Segunda Exibição	21/11/2023
Período de Pagamento Referente à Segunda Exibição	28/11/2023 até 30/11/2023
Terceira Exibição	09/12/2023
Data Limite para Apresentação de Relatório de Execução da Terceira Exibição	18/12/2023
Período de Pagamento Referente à Terceira Exibição	20/12/2023 até 22/12/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

9.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Ariranha.

9.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo.

9.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.pmariranha.com.br](http://www.pmariranha.com.br) e no Instagram @comcultariranha.

9.5. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.pmariranha.com.br](http://www.pmariranha.com.br) e na Prefeitura do Município de Ariranha.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

9.6. Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Prefeitura do Município de Ariranha, pelo e-mail [comcult@ariranha.sp.gov.br](mailto:comcult@ariranha.sp.gov.br) ou pelo número (17) 3576-9200 e falar com Gabriel Aparecido de Carvalho.

Ariranha, 31 de agosto de 2023.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS (pessoa jurídica)

Nome:

Nome da empresa:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Celular:

Dados bancários (conta jurídica):



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:**

- Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica com foto;
- Comprovante de regularidade fiscal;
- Comprovante de regularidade trabalhista;
- Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs.: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Ariranha.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Qualidade Técnica: de 0 a 5 pontos

Este critério visa avaliar a competência técnica da empresa submetida, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

2. Relevância Cultural: de 0 a 5 pontos

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância da proposta na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Propostas que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

3. Exequibilidade do Projeto: de 0 a 5 pontos

A exequibilidade da proposta refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução da proposta dentro dos prazos estabelecidos. Serão valorizadas propostas que apresentem planos bem



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação das propostas submetidas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>
Qualidade Técnica	
Relevância Cultural	
Exequibilidade do Projeto	
<b>TOTAL</b>	



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES  
EDITAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência e  
concordo plenamente com todos os termos e condições estabelecidos no  
presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SELEÇÃO DE  
EMPRESA PARA CINEMA ITINERANTE.

Declaro estar ciente das obrigações e responsabilidades que assumo ao  
participar deste processo, bem como dos prazos, critérios e requisitos  
estipulados no edital. Estou de acordo com todas as informações prestadas por  
mim no ato da inscrição, garantindo a veracidade das mesmas.

Comprometo-me a acatar todas as decisões e orientações da comissão  
responsável pela seleção e a participar de todas as etapas conforme estipulado  
no edital. Tenho pleno entendimento de que o não cumprimento das normas  
estabelecidas poderá acarretar na desclassificação de minha candidatura.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos  
apresentados durante o processo de seleção. Concordo que a organização se  
reserva o direito de adotar as medidas cabíveis caso haja qualquer irregularidade  
identificada.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

Esta declaração é feita de livre e espontânea vontade, estando ciente das implicações legais e éticas que envolvem a minha participação no presente edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Nº xxx/2023**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

**1. DAS PARTES**

1.1. O Município de Ariranha/SP, CNPJ nº 45.117.116/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joamir Roberto Barboza, portador do R.G. nº 14.721.970 e inscrito no C.P.F. sob nº 084.939.748-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 535 – Ariranha, e o(a) Agente Cultural, (nome da empresa), C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (endereço), (nº), (bairro), na cidade de xxxxxxxxxxxx, C.E.P. xxxxxxxx, representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxx e inscrito no C.P.F. sob nº xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na (endereço), (nº) – (município), telefone (xx) xxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Art. 6º, Inciso II, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

**3. DO OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao PROJETO CULTURAL CINEMA ITINERANTE, contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 11.885,17 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

4.2. Os valores serão pagos conforme cronograma previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, após cada exibição, conforme item 8.1, sendo para as duas primeiras exibições o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para a terceira exibição o valor máximo de R\$ 3.885,17 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

4.3. Serão transferidos à conta jurídica do(a) Agente Cultural, especialmente aberta no xxxxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxx, para recebimento dos recursos.

4.4. Para contratação do objeto deste Termo de Execução Cultural será utilizado o recurso previsto para o ano de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

02 07 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100.122 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL - UNIÃO  
FICHA – 414

**5. DO LOCAL E DATA DAS APRESENTAÇÕES**

5.1. Todas as exibições ocorrerão no período noturno, por volta das 20 horas na Praça Higino Hernandez durante três datas, sendo uma sessão no dia 14 de





**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

outubro de 2023, outra sessão no dia 14 de novembro de 2023 e outra sessão no dia 09 de dezembro de 2023.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações do Município:

- I) transferir os recursos ao/a Agente Cultural;
- II) orientar o/a Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) Agente Cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.

### 6.2. São obrigações do (a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada conforme o Projeto apresentado na proposta;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações ao Conselho Municipal da Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, salvo se a prestação de informações for in loco, apresentado no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

- V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Conselho Municipal da Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) não realizar despesa em data posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

## 7. DAS PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES

7.1. O/A Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O Conselho Municipal da Cultura elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo(a) Agente Cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo(a) Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo Conselho Municipal de Cultura de que trata o item 7.2., a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo(a) Agente Cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo(a) Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

## 9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2. A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Prestação de Contas Apartada caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser acordados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo(a) Agente Cultural.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1. O Conselho Municipal da Cultura deverá fiscalizar a entrega do objeto, com a contrapartida social, e atestar, mediante termo específico, a liquidação de seu cumprimento.

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de três meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município e em Jornal Regional.

**14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ariranha, xx de xxxxxxxxx de 2023.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Cpf:

\_\_\_\_\_

Cpf: